

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 334/2021-PGJ-SUBJUR, DE 27 DE MAIO DE 2021.

NOVA REDAÇÃO VIDE [Aviso nº 620/2022-PGJ-SUBJUR, de 10/10/2022](#)

Publica o Assento 029-PGJ. (EMENTA ELABORADA)

ASSENTO Nº 029 – PGJ

(PROTOCOLADO SEI nº 29.0001.0092463.2021-84)

Interessada: Diretoria-Geral do Ministério Público

Objeto: consulta sobre o prazo de validade da prorrogação do 24º Concurso de Estagiários do MPSP

Adotado o seu relatório, acolho, como razões de decidir, o parecer da douta Assessoria Jurídica, aprovado pelo ínclito Subprocurador-Geral de Justiça, que recebeu a seguinte ementa:

Constitucional. Administrativo. Concurso público. Estagiário do Ministério Público. Suspensão de prazo de validade dos certames para servidores já determinada pela egrégia Procuradoria-Geral de Justiça. Aplicação da mesma ratio. Complementação da decisão anterior.

1. Consulta sobre o prazo de validade da prorrogação do 24º Concurso de Estagiários do MPSP.
2. O digno Procurador-Geral de Justiça já determinou, em decisão anterior, a que foi atribuído efeito normativo, a suspensão do prazo de validade de concursos para servidores realizados no âmbito deste Parquet, desde a publicação do [Decreto Estadual n. 64.879](#), de 20 de março de 2020, e enquanto perdurar o estado de calamidade.
3. A mesma ratio, que inspirou a aludida decisão, deve orientar a solução desta consulta, que se refere ao prazo de validade do 24º Concursos de Estagiários do MPSP.
4. Parecer pela complementação da decisão anterior, a fim de que dela expressamente conste que o prazo de validade do 24º Concursos de Estagiários do MPSP está suspenso desde a

publicação do [Decreto Estadual n. 64.879](#), de 20 de março de 2020, e enquanto perdurar o estado de calamidade.

Dessarte, complemento a decisão anterior, de 29 de junho de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado em 1º de julho de 2020, a que foi atribuído efeito normativo, a fim de que dela expressamente conste que o prazo de validade do 24º Concursos de Estagiários do MPSP está suspenso desde a publicação do [Decreto Estadual n. 64.879](#), de 20 de março de 2020, e enquanto perdurar o estado de calamidade, estendendo, pois, tal decisão a todos os concursos de servidores e estagiários que não estavam expirados à época da determinação originária, e ressaltando que a prorrogação do prazo de validade não afetará os requisitos para a concessão do estágio que deverão estar presentes no momento do credenciamento.

Em decorrência, torno sem efeito o [Aviso n. 572/2020-PGJ-NE, de 01/12/2020](#), publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de dezembro de 2020, que prorrogou a validade do 24º Concurso de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo 2019.

Publique-se esta decisão, inclusive no espaço reservado aos comunicados relativos aos concursos públicos para estagiários.

Ciência ao douto Diretor-Geral do Ministério Público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.102, p.40-41, de 28 de Maio de 2021.](#)